



CVM *Comissão de Valores Mobiliários* v

DELIBERAÇÃO CVM Nº 122, DE 13 DE JUNHO DE 1991.

O **COLEGIADO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, com fundamento nos artigos 11, § 2º e 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF Nº 327, de 11 de julho de 1977,

DELIBEROU:

I - Alterar, em parte, o item I, e, 3 da DELIBERAÇÃO CVM Nº 83, de 07 de março de 1990, nele incluindo a Gerência de Registro, que funcionará na Delegacia Regional de São Paulo, a partir desta data.

Original assinado por
ARY OSWALDO MATTOS FILHO
Presidente